

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.000864/2021-38

1 - Objeto

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de tapete personalizado para entrada do Bloco B do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme especificações deste termo.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2 - Justificativa

2.1 - Considerando a necessidade de prover a entrada principal do Bloco B; entrada do térreo do Bloco C e entrada de serviços do Bloco D com tapete antiderrapante para proteção dos usuários, empregados e transeuntes do HU-UFSCar, evitando riscos de queda em dias de chuva ou em momentos com o piso molhado;

2.2 - Considerando que o único tapete que existe na entrada principal é antigo e se encontra em condições de desuso;

2.3 - Considerando que as demais entradas serão em breve inauguradas, e para as quais não existe atualmente disponibilidade de tapete;

2.3 - Conclusão: justifica-se a aquisição do tapete personalizado.

3 - Especificações Técnicas

3.1 - As especificações técnicas, assim como quantidades a serem fornecidas constam no anexo A.

4 - Modalidade da contratação

4.1 Mediante ao exposto, a contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de dispensa de licitação, enquadrada no Inciso II do Art. 79 do Regulamento de Licitações e contratos da EBSEH.

Art 79 É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:

II – Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;

5 - Critérios de julgamento

5.1 - Será considerada mais vantajosa a proposta da empresa que oferecer menor preço unitário.

5.2 - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dispensa de licitação.

6 - Critérios de sustentabilidade

6.1 - Em observância da instrução normativa N° 01 de 19 de janeiro de 2010 no seu artigo 5º, faz-se necessário, sempre que possível que:

6.1.1 - Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

6.1.2 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que o bem não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

7 - Qualificação para habilitação dos proponentes

7.1 - Serão exigidos no ato da habilitação a seguinte documentação:

7.1.1 - Mínimo de **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma**, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Termo de Referência;

7.1.2 - O Agente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Agente de Licitação poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados;

7.1.3 - Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o HU-UFSCar, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, por meio de declaração na proposta de preços;

8 - Condições gerais

8.1 - O tapete deverá ser resistente, antiderrapante, lavável, que permita aspiração e de fácil limpeza para colocação sob o piso cerâmico, para alto tráfego (4.000 pessoas por dia);

8.2 - O tapete deverá ser personalizado com a logomarca do HU-UFSCar, nas medidas de 2,80 x 2,50 metros de comprimento conforme anexo A.

8.3 - O produto deverá ser constituído de vinil entrelaçado, com um costado sólido também em vinil (tramas inseridas/fundidas com o costado), na cor grafite para o fundo, com diagrama personalizado e a borda na cor preta.

8.4 - No preço cotado do tapete deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, seguro, lucro, transporte, mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.

8.5 - Após a apresentação da(s) proposta(s) não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Unidade de Licitações do HU-UFSCar, sob pena de aplicação das sanções previstas em Termo de Referência.

8.6 - Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores do HU-UFSCar. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

8.7 - O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços e da habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

9 - Condições de entrega e recebimento

9.1 - O prazo de entrega do bem é de 15 (quinze) dias corridos contados da data da aprovação da arte final pela fiscalização do contrato.

9.2 - A arte final deverá ser apresentada à fiscalização do contrato, para aprovação, no endereço citado no item 9.3 deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data do recebimento da nota de empenho.

9.2 - O local da entrega do produto e itens relacionados nas especificações técnicas, deverão ser entregues no Setor de Hotelaria Hospitalar do HU/UFSCar, sito a R. Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos – SP, CEP 13566-448.

9.3 - O HU-UFSCar se reserva o direito de **não receber materiais que estejam em desacordo com o descritivo técnico**, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 - O produto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 - A Nota fiscal deverá obrigatoriamente conter:

9.7.1 - Número da Autorização de Fornecimento, o Número do Empenho, Número do Processo/Pregão Eletrônico de origem e o Número do Contrato, se for o caso;

9.8.2 - Descrição do item e respectiva quantidade entregue.

10 - Condições de pagamento

10.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Qualquer nota fiscal que contenham erros de preenchimento e diferenças técnicas ou de quantidade relativamente ao produto entregue não será processada até regularização por parte do fornecedor.

11 - Obrigações da CONTRATANTE

11.1 - São obrigações da Contratante:

11.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

- 11.1.2 - Verificar minuciosamente, no horário estabelecido, a conformidade do produto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 11.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido;
- 11.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - Obrigações da CONTRATADA

12.1 - Obriga-se a CONTRATADA a:

- 12.1.1 - Responsabilizar-se pela substituição de material entregue, que esteja impossibilitado de uso, sem que isto acarrete ônus para a contratante.
- 12.1.2 - Executar a prestação dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.
- 12.1.3 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- 12.1.4 - Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 12.1.5 - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- 12.1.6 - Entregar os materiais dentro do horário estipulado e em conformidade com os parâmetros delineados constante da proposta e especificações contidas no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas, limitando a quantidade prevista no Anexo A deste Termo de Referência e respectivo Edital.
- 12.1.7 - Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais.
- 12.1.8 - Atender prontamente o representante do HU-UFSCar com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados.
- 12.1.9 - Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 12.1.10 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.
- 12.1.11 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega e/ou execução do serviço.
- 12.1.12 - Assinar a Dispensa e, se for o caso, o Contrato no prazo definido pelo HU-UFSCar, conforme minuta que integrará o Edital.
- 12.1.13 - Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

12.1.14 - Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº. 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

12.1.15 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação.

12.1.16 - Os produtos deverão ser trocados no prazo determinado pelo setor competente, contados a partir da comunicação formal pelo Setor de Hotelaria Hospitalar do HU UFSCar, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas.

12.1.17 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.18 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13 - Da subcontratação

13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 - Alteração subjetiva

14.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 - Sanções

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Multa, na forma prevista no Termo de Referência ou no contrato;

15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.3.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

15.1.3.2 - As sanções previstas no 15.1.1 e 15.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do 15.1.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

15.1.3.3 - Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

15.2 - A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

15.2.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 15.2.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.2.4 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 15.2.5 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.2.6 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 15.2.7 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 15.2.8 - Não mantiver a proposta;
- 15.2.9 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.2.10 - Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 15.3 - As sanções de Multa estão dispostas nos seguintes percentuais:
- 15.3.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento do Material, em caso de atraso na entrega ou execução dos bens, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. A partir do sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Ordem de Fornecimento do Material, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem 15.3.1, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes. A partir do décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.3.3 - De até 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento do Material, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 15.3.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor da dispensa, em caso de inexecução total da obrigação assumida. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos subitens 15.3.1, 15.3.2, e com as do subitem 15.3.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 5,5% (cinco e meio por cento).
- 15.4 - Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional nº 03, de 03 de junho de 2016. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.
- 15.5 - A Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

16 - Classificação dos Bens Comuns

16.1 - De acordo com o termo do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto a ser adquirido no Termo de Referência é considerado comum, pois estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

17 - Custo Estimado da Contratação

17.1 – Foi realizada pesquisa de preços com base na Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Ebserh.

18 - Controle da execução

18.1 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

18.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ANEXO A – Especificações técnicas

CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
319307	Tapete Personalizado - Deverá ser personalizado com a logomarca do HU-UFSCar (conforme template representativo abaixo), nas medidas de 2,80 x 2,50 metros de comprimento. Produto constituído de vinil entrelaçado, com um costado sólido também em vinil (tramas inseridas/fundidas com o costado), na cor grafite para o fundo, com diagrama personalizado e a borda na cor preta. Produto resistente com recomendação para alto tráfego (4.000 pessoas por dia).	Unidade	3

Template Representativo

280 cm

250 cm



São Carlos/SP, 29 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

JULIANE ANGELINA FÁVERO

Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar

(assinado eletronicamente)

WEDERLEY ALEXANDRE JANUÁRIO

Nutricionista do Setor de Hotelaria Hospitalar

(assinado eletronicamente)

JOÃO SOARES DE CAMPOS JUNIOR

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

(assinado eletronicamente)

FELIPE CUNHA PEREIRA

Chefe do Setor de Administração

De acordo com a fundamentação apresentada, aprovo o Termo de Referência. Encaminhe-se ao Setor de Administração para seguir com os demais trâmites necessários.

Em 29 de outubro de 2021

(assinado eletronicamente)

GILBERTO TABOGA

Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Angelina Favero, Chefe de Unidade**, em 11/11/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Soares de Campos Junior, Chefe de Setor**, em 11/11/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Taboga, Gerente**, em 11/11/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17529865** e o código CRC **473F1098**.

Referência: Processo nº 23763.000864/2021-38 SEI nº 17529865